

TERMO 002/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 028/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0001-90, estabelecida na Av. José Luiz Mazzali, 450 - Sala A Setor M 03B GLP Louveira I, CEP: 13.294-002 – Louveira – SP.

OBJETO: Contratação de assinatura da plataforma digital para acesso de uso acervo completo disponível na plataforma eletrônica “*BV Pearson*” contendo livros eletrônicos multidisciplinar universitários, técnicos e científicos (e-books) com atualização diária de títulos e edições, com acesso simultâneo para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das Instituições de Ensino Superior do Paraná (IES/PR) através de modelo de negócio por assinatura, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 25.405.805-0.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.497.600,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Curitiba, 06 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAc006.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/03/2026 14:18 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.405.805-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 08/03/2026 19:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Entidades Municipais**Fundação Araucária****TERMO 001/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 029/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MINHA BIBLIOTECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.749/0001-63, estabelecida na Av. Queiroz Filho, 1700 - Sala 311 - Bloco E CEP: 05319-000 - Vila Hamburguesa - SP.

OBJETO: Contratação de 30.000 licenças de uso acervo completo disponível na plataforma eletrônica "Minha Biblioteca" contendo livros eletrônicos universitários, técnicos e científicos (e-books) com atualização diária de títulos e edições, conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das Instituições de Ensino Superior do Paraná (IES/PR) através de modelo de negócio por assinatura, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 25.405.742-8.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.404.800,00 (Dois milhões quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais).

Curitiba, 06 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

27305/2026

TERMO 002/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 028/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0001-90, estabelecida na Av. José Luiz Mazzali, 450 - Sala A Setor M 03B GLP Louveira I, CEP: 13.294-002 - Louveira - SP.

OBJETO: Contratação de assinatura da plataforma digital para acesso de uso acervo completo disponível na plataforma eletrônica "BV Pearson" contendo livros eletrônicos multidisciplinar universitários, técnicos e científicos (e-books) com atualização diária de títulos e edições, com acesso simultâneo para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das Instituições de Ensino Superior do Paraná (IES/PR) através de modelo de negócio por assinatura, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 25.405.805-0. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.497.600,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).**

Curitiba, 06 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

27304/2026

TERMO 006/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 024/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba - PR.

OBJETO: Contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP, para locação dos átrios I e II para a Semana Araucária nos dias 10, 11 e 12/03/2026, em Curitiba/PR, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 25.516.841-0. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil trezentos e oitenta reais).**

Curitiba, 06 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

27306/2026

Ato da Diretoria Executiva 034/2026

Ref.: Suplementação de Recursos Financeiros e Autorização de Item Financiável no âmbito da Chamada Pública nº 17/2025 - Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos - Edição Instituições de Ensino Superior

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Da suplementação de recursos financeiros

Autorizar a suplementação de recursos financeiros da Chamada Pública nº 17/2025, no valor de R\$ 212.417,16 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

II - Da inclusão de item financiável

Autorizar, no âmbito da Chamada Pública nº 17/2025, como item financiável, o pagamento de inscrições para participação em eventos técnico-científicos, observadas as normas e limites estabelecidos na referida chamada.

As instituições beneficiárias deverão, quando necessário, solicitar ao setor de convênios da Fundação Araucária a formalização de termo aditivo para adequação da execução financeira.

III - Das disposições finais

Permanecem inalteradas as demais disposições da Chamada Pública nº 17/2025.

Curitiba, 09 de março de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

27230/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
137/2022 PDI	UEM	2	21/06/2027	21/09/2027	05/03/2026
148/2022 PDI	UEM	2	10/11/2026	10/02/2027	05/03/2026
147/2023 PDI	UNIOESTE	2	30/04/2027	30/07/2027	05/03/2026
022/2024 PDI	FUNPAR	2	16/02/2027	16/05/2027	05/03/2026
084/2024 PDI	FUNTEF	2	17/12/2026	17/03/2027	05/03/2026
085/2024 PDI	UEL	2	17/05/2027	17/08/2027	05/03/2026
085/2025 PDI	UEPG	1	31/03/2027	30/06/2027	05/03/2026

Ramiro Wahrhaftig

Presidente

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

27307/2026

Ato da Diretoria Executiva 028/2026

Ref.: Alteração de Cronograma do EDITAL N.º 01/2025 - SETI PRIME 2025 - PROGRAMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO NO MERCADO (PRIME)

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, localizada na Av. Lothário Meissner, 350, Bairro Jardim Bo-tânico, em Curitiba - Paraná, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, FA, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, Sebrae - PR, torna pública a referida alteração de cronograma, disposta no item 4.1:

4.1. DOS CONTEÚDOS DA TERCEIRA FASE

Uma última sessão de consultoria por equipe de duas horas e um workshop sobre a Plataforma de submissão de projetos SparkX com a Fundação Araucária, con-forme o seguinte cronograma:

Data	Horário	Workshop
Etapa realizada		Mentorias individuais
Etapa realizada		Aperfeiçoamento do pitch
Etapa realizada		Cerimônia de encerramento e premiação, conforme etapas e prazos do item 2.1 deste edital.
Etapa realizada		Workshop com Fundação Araucária
A partir do dia 09/03/2026 até 10/04/2026	-	Abertura de prazo para submissão da proposta aprovada na plataforma SparkX da Fundação Araucária
A partir do dia 13/04/2026 até 17/04/2026	-	Análise documental e de Elegibilidade
A partir do dia 20/04/2026 a 08/05/2026 (previsão)	-	Análise Técnico-financeira dos projetos selecionados conforme item 8.2
A partir do dia 11/05/2026 a 12/06/2026 (previsão)	-	Resultado Final da Fase 03 e prazo de entrega da documentação para contratação
A partir do dia 25/05/2026 a 03/07/2026 (previsão)	-	Análise dos documentos dispostos no item 10.1 e Contratação do projeto
A partir do dia 06/07/2026 (previsão)	-	Acompanhamento da execução do projeto pela Fundação Araucária, conforme item 11
A partir do dia 07/07/2027 (previsão)	-	Prestação de contas final e encerramento dos projetos contratados

A presente alteração se faz oportuna em razão do tempo necessário para a realização das etapas que antecedem a contratação das propostas selecionadas bem como a reorganização do cronograma anteriormente publicado.

Curitiba, 05 de março de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

27155/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual n° 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. N° 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n° 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. N° 754.751 PR, CPF n° 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, n° 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.404.158/0001-90, com sede na Av. José Luiz Mazzali, 450 - Sala A Setor M 03B GLP Louveira I, CEP: 13.294-002 – Louveira – SP e sua Filial inscrita no CNPJ 01.404.158/0018-38, instalada na Avenida João Scarparo Netto, número 84, bloco B, CEP 13.080-655, Campinas - SP, neste ato representadas por seu Diretor de Expansão, Sr. **Gustavo José Ramos Jorge**, CPF 046.414.607-01, RG 117708719 DICRJ e por sua Diretora Comercial, Sra. **Heloisa Moutinho Avilez Guerato**, CPF 302.341.438-60, RG 33211839 SSP SP, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 002/2026 (protocolo n.º **25.405.805-0**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de assinatura da plataforma digital para acesso de uso acervo completo disponível na plataforma eletrônica “*BV Pearson*” contendo livros eletrônicos multidisciplinar universitários, técnicos e científicos (e-books) com atualização diária de títulos e edições, com acesso simultâneo para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das Instituições de Ensino Superior do Paraná (IES/PR) através de modelo de negócio por assinatura e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026, objeto do processo administrativo n.º **25.405.805-0**, com homologada em 06 de março de 2026, publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 155 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

Protocolo n° 25.405.805-0 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026 (página 2 de 12)

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 1.497.600,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).**

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de dois anos contados da data de assinatura do contrato.

4.2 Após o interregno de dois anos, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da bienalidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, devendo no mínimo recompor a perda inflacionária do período, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Protocolo nº **25.405.805-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 (página 3 de 12)

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 A contratação terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços/objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **25 (vinte e cinco) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro: No período de vigência está computado um lapso de 01 (um) mês para adequação das plataformas de acesso às obras em cada uma das 07 (sete) IEES/PR.

Parágrafo segundo: O acesso à plataforma e às obras por parte das IEES/PR deverá estar operacional por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Protocolo nº **25.405.805-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 (página 4 de 12)

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 O pagamento deve ser efetuado conforme proposta comercial, em 24 parcelas.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços/objeto conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

Protocolo nº **25.405.805-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 (página 5 de 12)

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela CONTRATADA, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da CONTRATADA de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas da CONTRATANTE, para reparo da rede e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados;

Protocolo n° 25.405.805-0 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026 (página 6 de 12)

10.2.12 manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.

10.2.13 testar o acesso à Base de Dados da CONTRATADA antes de disponibilizar acesso aos Usuários;

10.2.14 velar para que as 07 (sete) IEES/PR orientem os Usuários de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à CONTRATANTE, e que o Usuário utilizará o Sistema de Atendimento ao Consumidor da CONTRATADA apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados;

10.2.15 garantir que as 07 (sete) IEES/PR forneçam à CONTRATADA as informações cadastrais dos Usuários Professores e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito pela CONTRATADA;

10.2.16 restringir o acesso à Base de Dados à Usuários através de senha à rede da CONTRATANTE e manter cadastro atualizado de todos os Usuários Professores;

10.2.17 informar aos Usuários a forma correta de utilização da Base de Dados e do bom uso das Obras;

10.2.18 informar prontamente a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento;

10.2.19 mediante solicitação da CONTRATADA ou por iniciativa própria, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a CONTRATADA tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA ou de seus licenciantes;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Protocolo n° **25.405.805-0** – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026 (página 7 de 12)

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

Protocolo n° **25.405.805-0** – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026 (página 8 de 12)

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

Protocolo nº **25.405.805-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 (página 9 de 12)

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger

Protocolo n.º 25.405.805-0 – Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026 (página 10 de 12)

os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DO USO DA BASE DE DADOS

17.1 A licença temporária de uso da base de dados CONTRATADA dará ao CONTRATANTE e às 07 (sete) IEES/PR o direito de utilizar durante todo o prazo previsto no Parágrafo segundo, da Cláusula Oitava, o sistema em sua atual versão, disponibilizado ONLINE, fazendo-se necessário que o CONTRATANTE possua acesso à internet para sua utilização.

Parágrafo primeiro: Nos termos da Cláusula Primeira, a CONTRATADA licencia e autoriza a CONTRATANTE, as 07 (sete) IEES/PR e seus usuários, o acesso e a consulta à Base de Dados da CONTRATADA, respeitadas as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE e as 07 (sete) IEES/PR serão responsáveis pela integração de sua rede à Base de Dados.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo da licença indicado no Parágrafo segundo, da Cláusula Oitava, a CONTRATADA poderá suspender o acesso à Base de Dados, sem prévia comunicação, desde que não haja renovação da licença à Base de Dados por vontade de ambas as Partes.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE e as 07 (sete) IEES/PR permitirão o acesso à Base de Dados somente a seus Usuários, e desde que o acesso seja controlado e protegido por senha.

Parágrafo quinto: A licença objeto deste Contrato abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino pelos Usuários da CONTRATANTE e de suas IES BENEFICIÁRIAS somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pelas mesmas.

Parágrafo sexto: Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado à CONTRATANTE e a seus Usuários reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo a Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela CONTRATADA, do direito a alguma Obra junto à seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA poderá, mediante comunicação à CONTRATANTE, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário, ou solicitar que a CONTRATANTE o faça, quando a CONTRATADA tiver motivos para acreditar, indícios ou puder comprovar que tal Usuário esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA, ou de seus licenciantes, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, verificar as instalações, a rede e os sistemas da CONTRATANTE e das Instituições de Ensino beneficiárias, com acompanhamento de um técnico das mesmas, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1 Este Contrato não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das Partes à outra Parte. A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA é a titular exclusiva de todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados e a qualquer modificação, atualização ou melhoria à Base de Dados, ainda que tenham sido desenvolvidas com o auxílio de Usuários, empregados ou contratados da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obriga-se por si, seus sócios, diretores e funcionários a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA e de seus licenciantes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará e isentará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente de qualquer ação ou reclamação de terceiro de que o licenciamento da Base de Dados nos termos deste Contrato violam direitos de propriedade intelectual de terceiros no Brasil, desde que: (i) a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA, assim que tomar conhecimento da propositura de qualquer ação judicial ou mesmo de possível pretensão neste sentido, (ii) a IES preste à CONTRATADA toda a assistência necessária para a defesa da ação. Fica ressalvado, todavia, que a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade por qualquer ação de terceiro alegando violação de propriedade intelectual em razão do uso indevido, pela CONTRATANTE, seus sócios, diretores, empregados e contratados, da Base de Dados ou das Obras ou de qualquer violação da CONTRATANTE a este Contrato.

Parágrafo terceiro: Se, em razão de uma ação judicial proposta por terceiro, a exploração da Base de Dados pela CONTRATADA for considerada como violadora de direitos de terceiros, por decisão transitada em julgado ou caso a CONTRATADA entenda e apresente indícios de que a exploração de uma Obra ou da Base de Dados possa ser considerada como violadora, ou ainda se a CONTRATADA for impedida por ordem judicial a explorar uma Obra ou a Base de Dados, a CONTRATADA, a seu

Protocolo n° **25.405.805-0** – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026 (página 12 de 12)

exclusivo critério e às suas custas, (i) excluirá a Obra da Base de Dados, ou substituirá a Obra; (ii) obterá para a CONTRATANTE uma licença para continuar usando a Obra ou a Base de Dados; ou (iii) se as opções descritas nos itens (i) e (ii) não forem viáveis, interromperá o acesso e uso para aquela obra ou obras na Base de Dados.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade perante terceiros em razão de eventuais demandas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas da utilização indevida de comentário e/ou conteúdo, a qualquer título ou pretexto, incluindo a obrigação de aceitação da denúncia da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA não se responsabilizará por manter e/ou disponibilizar o comentário e/ou conteúdo inserido na Obra após o encerramento de cada semestre.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, **30** de **março** de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gustavo José Ramos Jorge
Diretor de Expansão

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Heloisa Moutinho Avilez Guerato
Diretora Comercial



ePROCOLO



Documento: **contrato0182026caso1642974assinado11.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 01/04/2026 10:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 01/04/2026 15:40 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.405.805-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 30/03/2026 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

METALURGICA FREITAS LTDA (CNPJ Nº 05.852.250/0001-73) pelo valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO Prefeito Municipal

39770/2026

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de infraestrutura viária voltados à pavimentação em área RURAL, abrangendo estudos topográficos e ambientais, estudos geológicos e geotécnicos, projeto geométrico, estudos hidrológicos e projeto de drenagem, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, relatório final e serviços gráficos, orçamento com cronograma, além da coordenação e compatibilização de projetos. Os serviços deverão ser desenvolvidos em níveis básico e executivo na Metodologia BIM (*Building Information Modeling*), distribuídos em 04 (quatro) lotes. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia **22/04/2026 às 09h00min.** **LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site: www.bnc.org.br, "acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 4.225.832,79 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespservicos.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Larissa Lima da Cunha – Agente de Contratação, Portaria nº 26/2026.

40003/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na área da engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos de infraestrutura viária URBANA contendo: estudos topográficos e ambientais, estudos geológicos e geotécnicos, projeto geométrico, estudos hidrológicos e projeto de drenagem urbana, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação, projeto de calçamento, urbanização e paisagismo, projeto de sinalização, relatório final e serviços gráficos, orçamento com cronograma e coordenação e compatibilização de projetos, em níveis básicos e executivos na Metodologia BIM (*Building Information Modeling*), distribuídos em 09 lotes. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia **22/04/2026 às 14h00min.** **LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site: www.bnc.org.br, "acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 9.429.947,21 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespservicos.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Larissa Lima da Cunha – Agente de Contratação, Portaria nº 26/2026.

40005/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192) de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA (ALFA) destinada ao atendimento móvel de urgência e emergência à população da Microrregião Litorânea (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná), 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB (BRAVO) para o município de Guaratuba, 01 (uma) Unidades de Suporte Básico – USB (BRAVO) para Matinhos e 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB (BRAVO) para Pontal do Paraná, todas com equipe mínima composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículo terrestre de emergência, conforme os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde. Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção dos serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192) da Microrregião Litorânea. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia **22/04/2026 às 11h00min.** **LOCAL:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – "acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$

12.631.423,44 (doze milhões e seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), para 24 (vinte e quatro) meses. **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - Processo nº 1090570. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespservicos.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Vagner Gonçalves de Oliveira – Pregoeiro, Portaria nº 26/2026.

39923/2026

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela **Inexigibilidade de Licitação 002/2026 (protocolo n.º 25.405.805-0)**, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de assinatura da plataforma digital para acesso de uso acervo completo disponível na plataforma eletrônica "BV Pearson" contendo livros eletrônicos multidisciplinar universitários, técnicos e científicos (e-books) com atualização diária de títulos e edições, com acesso simultâneo para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das Instituições de Ensino Superior do Paraná (IES/PR) através de modelo de negócio por assinatura e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.497.600,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 25 meses, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação **014/2026 (protocolo n.º 25.613.643-0)**, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a operacionalização dos recursos financeiros destinados a participação de um pesquisador na missão internacional Brazilian Indtechs in Germany – BiG2026, a ser realizada na Alemanha, no período de 15 a 25 de abril de 2026 e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e MOVEIS PROJETYARTES LTDA ME. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação **016/2026 (protocolo n.º 25.622.558-1)**, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário sob medida (marcenaria) para atender às necessidades da Fundação Araucária e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 27.153,52 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

39356/2026